

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO - AMAFAJ**

No dia vinte e um de fevereiro de 2024 (21/02/2024), a Diretora-Presidente da Associação, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 478.047.501-53, residente e domiciliado no endereço ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, Chácara Coração de Jesus 109-A, Assentamento 10 de Junho, Vicinal 341, Ponte Alta Norte Gama-DF, CEP: 72426-165, a Diretora-Vice-Presidencia LUCIENE NOGUEIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, educadora, inscrita no CPF sob o nº 444.134.671-91, residente e domiciliado no endereço Chácara Coração de Jesus 109-A, Assentamento 10 de Junho, Vicinal 341, Ponte Alta Norte Gama-DF, CEP: 72426-165, deram por instalada a Assembleia e convidou a Sra. CARMELITA BATISTA VELEDA, brasileira, viúva, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 478.047.501-53, residente e domiciliado no endereço Chácara Coração de Jesus 109-A, Assentamento 10 de Junho, Vicinal 341, Ponte Alta Norte Gama-DF, CEP: 72426-165, para secretariar.

Reuniram-se os (as) Senhores (as) associados (as) do Assentamento 10 de Junho, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1) DISCUSSÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS, BEM COMO, DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO PARA TORNAR POSSÍVEL SUA IMPLEMENTAÇÃO, INCLUSIVE COM O AUMENTO DOS PODERES DA PRESIDENTE PARA ATINGIR O FIM PRETENDIDO;
- 2) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 1º, CAPUT;
- 3) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 2º, CAPUT;
- 4) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 3º, CAPUT;
- 5) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 4º, CAPUT;
- 6) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, CAPUT;
- 7) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, A;
- 8) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, C;
- 9) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, PARÁGRAFO

- ÚNICO, I;
- 10) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, II;
  - 11) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, VII;
  - 12) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, XI;
  - 13) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 6º, CAPUT;
  - 14) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 8º, CAPUT, COM O FIM DE CORRIGIR ERRO GRAMATICAL E IMPRECISÃO TÉCNICA PARA CONFORMAR O ESTATUTO COM A LEI 13.465/2017;
  - 15) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 9º, CAPUT;
  - 16) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 10º, CAPUT;
  - 17) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 11º, PARÁGRAFO ÚNICO;
  - 18) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 15º, CAPUT, COM O FIM DE CORRIGIR ERRO COM RELAÇÃO À NATUREZA JURÍDICA DA ASSOCIAÇÃO;
  - 19) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 17º, CAPUT;
  - 20) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 18º, CAPUT;
  - 21) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 18º, D, COM O FIM DE CORRIGIR ERRO QUANTO À NATUREZA JURÍDICA DA PESSOA JURÍDICA OBJETO DO ESTATUTO;
  - 22) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 19º, CAPUT;
  - 23) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 20º, CAPUT;
  - 24) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 20º, § 1;
  - 25) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 20º, § 2;
  - 26) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ESCRITO NA SEÇÃO II;
  - 27) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 25º, CAPUT;
  - 28) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 28º, CAPUT;
  - 29) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 28º, C;
  - 30) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 28º, D, COM O FIM DE AUMENTAR OS PODERES DADOS À PRESIDENTE PARA A FACILITAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS;
  - 31) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ACRESCENTAR AO ART. 30, A LETRA "F", COM O FIM DE AUMENTAR OS PODERES DADOS À PRESIDENTE PARA A FACILITAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS;

- 32) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 28º, G, COM O FIM DE AUMENTAR OS PODERES DADOS À PRESIDENTE PARA A FACILITAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS;
- 33) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 28º, J;
- 34) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ACRESCENTAR AO ART. 30, A LETRA "g", COM O FIM DE AUMENTAR OS PODERES DADOS À PRESIDENTE PARA A FACILITAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS;
- 35) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 30, D;
- 36) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 32, A;
- 37) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 33º, B, COM O FIM DE AUMENTAR OS PODERES DADOS À PRESIDENTE PARA A FACILITAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS;
- 38) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 35º, CAPUT;
- 39) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 35º, § 2º;
- 40) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 36º, E;
- 41) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 36º, F;
- 42) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 37º, CAPUT;
- 43) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 37º, PARÁGRAFO ÚNICO;
- 44) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 39º, CAPUT;
- 45) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 40º, § 1º;
- 46) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 40º, § 3º;
- 47) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA REVOGAR O ART. 41º, CAPUT;
- 48) AUMENTO NA TAXA DE ASSOCIAÇÃO;
- 49) ASSUNTOS GERAIS.

Constantes do Edital de Convocação previamente divulgado. Abertos os trabalhos às 17h30, em segunda e última chamada, registrou-se a presença dos associados em lista própria, sendo eleito para presidir a reunião a Sra. Luciene Nogueira de Almeida, o qual escolheu a mim, Sandra Soares Salgado, para secretariá-lo. Iniciou-se com o

Primeiro Item da Pauta - DISCUSSÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS, BEM COMO, DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO PARA TORNAR POSSÍVEL SUA IMPLEMENTAÇÃO, INCLUSIVE COM O AUMENTO DOS PODERES DA PRESIDENTE PARA ATINGIR O FIM PRETENDIDO: Discussão sobre a implementação de boletos registrados que com o

inadimplemento, levam o nome do inadimplente aos cadastros de proteção ao crédito. Os boletos serão gerados mensalmente pela pessoa de Antônio Santana dos Santos, que no primeiro mês imprimirá os boletos e entregará à comunidade, além disso, todos os meses os boletos serão enviados no e-mail indicado pela associação, bem como para o WhatsApp da presidente. Também se demonstrou aos moradores a necessidade de modificar o estatuto de forma a permitir que a presidente assine os documentos necessários para a abertura da conta para implementação dos boletos registrados. A maioria votou a favor.

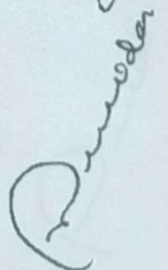
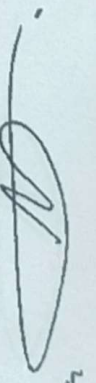
**Passando para o Segundo Item da Pauta MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 1º, CAPUT:** Em razão da necessidade de se aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 1º - Associação dos Moradores e Agricultores Familiares do Assentamento 10 de junho - AMAFAJ, que no cumprimento de suas obrigações é uma união de pessoas, sem fins econômicos, regida nos termos dos artigos 53 a 61 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), pelas demais disposições legais aplicáveis e por este Estatuto." leia-se: "ART. 1º - Associação dos Moradores e Agricultores Familiares do Assentamento 10 de junho, doravante denominada apenas AMAFAJ, que no cumprimento de suas obrigações é uma união de pessoas, sem fins econômicos, regida nos termos dos artigos 53 a 61 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), pelas demais disposições legais aplicáveis e por este Estatuto.". Todos votaram a favor da mudança.

*Antônio*

**Passando ao Terceiro Item da Pauta MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 2º, CAPUT:** Em razão da necessidade de se aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 2º - A AMAFAJ terá sua sede no ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, lote 109-A, no Setor de Chácara Monjolo, VC-341, Gama-DF, com Fórum Jurídico na Circunscrição do Gama - DF." leia-se: "ART. 2º - A AMAFAJ terá sua sede no ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, lote 109-A, no Setor de Chácara Monjolo, VC-341, Gama-DF, com Foro na Circunscrição Judiciária do Gama - DF.". Todos votaram a favor da mudança.



**Passando ao Quarto item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 3º, CAPUT:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 3º - O prazo de duração da AMAFAJ e por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil." leia-se: "ART.



3º - O prazo de duração da AMAFAJ é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Quinto item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 4º, CAPUT:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 4º - É objetivo da AMAFAJ a prestação de serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades habitacionais, sociais, culturais, capacitação profissional e formação dos agricultores e assentados dos Projetos de Reforma Agrária e de seus associados, podendo celebrar convênios e parcerias com os Governos Federal, Distrital, Secretárias Públicas e entidades privadas, buscando a melhoria da qualidade de vida, da produção de alimentos, a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento sustentável dos associados e a geração de emprego e renda." leia-se: "ART. 4º - É objetivo da AMAFAJ a prestação de serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades habitacionais, sociais, culturais, capacitação profissional e formação dos agricultores e assentados dos Projetos de Reforma Agrária e de seus associados, podendo celebrar convênios e parcerias com os Governos Federal, Distrital, Secretarias Públicas e entidades privadas, buscando a melhoria da qualidade de vida, da produção de alimentos, a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento sustentável dos associados e a geração de emprego e renda.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Sexto item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, CAPUT:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 5º - Para consecução do seu objetivo, a AMAFAJ poderá, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem fazer distinção alguma quanto à raça, cor, língua, gênero, condição social, credo político ou religioso ou a qualquer outro tipo de discriminação, tendo como objetivo social precípua promover e defender os direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, a ética, a paz, a cidadania, entre outros valores universais inerentes ao ser humano do campo e da cidade habilita-se a:" leia-se: "ART. 5º - Para consecução do seu objetivo, a AMAFAJ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, além disso, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, língua, gênero, condição social, credo político ou religioso, e se

absterá de fazer qualquer outro tipo de discriminação. A associação tem como objetivo social precípua promover e defender os direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, a ética, a paz, a cidadania, entre outros valores universais inerentes ao ser humano do campo e da cidade, por isso, habilita-se a:”. Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Sétimo item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, A:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia “a. Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de produção e armazenagem;” leia-se: “a. Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de produção e armazenagem;”. Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Oitavo item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, C:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia “c. Manter os serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados representados judicialmente e extrajudicialmente na defesa de seus direitos individuais, coletivos, difusos e homogêneos e em tudo mais que for respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, a questões habitacionais, previdenciárias, trabalhistas ou com este mesmo objetivo, celebrar convênios, acordos e parcerias com qualquer entidade pública ou privada, nacional ou internacional;” leia-se: “c. Manter os serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados representados judicialmente e extrajudicialmente na defesa de seus direitos individuais, coletivos, difusos e individuais homogêneos e em tudo mais que for respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, a questões habitacionais, previdenciárias, trabalhistas ou com este mesmo objetivo, celebrar convênios, acordos e parcerias com qualquer entidade pública ou privada, nacional ou internacional;”. Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Nono item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, I:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia “I. Realizar atividades próprias de assistência

*Sotoma*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*Erick Lucas B. Santana*  
**Erick Lucas B. Santana**  
OAB/DF 78.429

e assessoria técnica, capacitação e formação profissional às comunidades rurais, promovendo o desenvolvimento econômico, social, político, cultural e ambiental;" leia-se: "I. Realizar atividades próprias de assistência e assessoria técnica, capacitação e formação profissional às comunidades rurais, promovendo o desenvolvimento econômico, social, político, cultural e ambiental;". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Décimo item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, II:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "II. Realizar parcerias, apoiar e estimular a organização dos trabalhadores da agricultura familiar dos assentados em projetos de assentamentos de reforma agrária estadual e federal dos acampados despossuídos de terras, indígenas, quilombolas e tradicionais, incentivando e desenvolvendo formas de cooperação no trabalho e na produção agrícola;" leia-se: "II. Realizar parcerias, apoiar e estimular a organização dos trabalhadores da agricultura familiar, dos assentados em projetos de assentamentos de reforma agrária estadual e federal, dos acampados despossuídos de terras, indígenas, quilombolas e tradicionais, incentivando e desenvolvendo formas de cooperação no trabalho e na produção agrícola;". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Décimo Primeiro item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, VII, COM O FIM DE APRIMORAR REDAÇÃO DO REFERIDO ARTIGO:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "VII. Promover, apoiar e desenvolver projetos alinhados a realização de estudos e pesquisas, a produção e a divulgação e compartilhamento de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados aos seus objetivos estatutários;" leia-se: "VII. Promover, apoiar e desenvolver projetos alinhados à realização de estudos e pesquisas, a produção, a divulgação e compartilhamento de informações, bem como de conhecimentos técnicos e científicos relacionados aos objetivos estatutários;". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Décimo Segundo item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, XI:** Em razão da necessidade

de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "XI. Constituir e participar de outras pessoas jurídicas, órgãos, comissões, consórcios, redes, projetos de cooperação técnica e institucional e quaisquer outras formas associativas, tanto públicas quanto privadas, nacionais ou estrangeiras, com finalidades não contrárias a este Estatuto;" leia-se: "XI. Constituir e participar de outras pessoas jurídicas, órgãos, comissões, consórcios, redes, projetos de cooperação técnica, institucional e quaisquer outras formas associativas, tanto públicas quanto privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que suas finalidades não sejam contrárias a este Estatuto;". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Décimo Terceiro item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 6º, CAPUT:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 6º - Podem ingressar na Associação, moradores e produtores rurais, esposa e filhos, desde que formalmente designados, parceiros e agregados, que concordem com as disposições deste ESTATUTO e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Associação e aqueles ligados ao meio rural, que prestem relevantes serviços a mesma." leia-se: "ART. 6º - Podem ingressar na Associação, moradores e produtores rurais, em conjunto com suas famílias, desde que formalmente designados, parceiros e agregados, bem como, que concordem com as disposições deste ESTATUTO e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Associação e daqueles ligados ao meio rural, que prestem relevantes serviços à associação.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Décimo Quarto item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 8º, CAPUT, COM O FIM DE CORRIGIR ERRO GRAMATICAL E IMPRECISÃO TÉCNICA PARA CONFORMAR O ESTATUTO COM A LEI 13.465/2017:** Em razão da necessidade de corrigir a gramática, aprimorando-se em consequência disso a redação do referido artigo, bem como de conformá-lo com a lei 13.465/2017, onde se lia "ART. 8º - A demissão dar-se a pedido do associado, mediante carta dirigida a Diretora-Presidente, não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras assumidas até a data da demissão." leia-se: "ART. 8º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretora-Presidente, não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras assumidas até a

data da demissão, bem como àquelas de natureza propter rem, nos termos do art. 78 da lei 13.465/2017.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Décimo Quinto item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 9º, CAPUT:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria Administrativa ao associado, por justa causa, que infringir qualquer disposição legal, estatutária ou ato omissivo, desde que seja reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, em assembleia geral especialmente convocada para este fim, sendo respeitado a ampla defesa e o contraditório." leia-se: "ART. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria Administrativa ao associado, por justa causa, que infringir qualquer disposição legal, estatutária ou ato omissivo, desde que seja reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, em assembleia geral especialmente convocada para este fim, sendo respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Décimo Sexto item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 10º, CAPUT:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 10º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos estatutários exigidos para a sua admissão ou permanência na associação." leia-se: "ART. 10º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos estatutários exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Décimo Sétimo item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 11º, PARÁGRAFO ÚNICO:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "Parágrafo único. O associado, que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação, perde direito de votar e ser votado, após a aprovação das contas do exercício em que era empregado da associação." leia-se: "Parágrafo único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser

votado, após a aprovação das contas do exercício em que era empregado da associação.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Décimo Oitavo item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 15º, CAPUT, COM O FIM DE CORRIGIR ERRO COM RELAÇÃO À NATUREZA JURÍDICA DA ASSOCIAÇÃO:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 15º - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam à todos ainda que ausentes ou discordantes." leia-se: "ART. 15º - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a associação, as suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Décimo Nono item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 17º, CAPUT:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 17º - Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:" leia-se: "ART. 17º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Vigésimo item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 18º, CAPUT:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 18º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em especial:" leia-se: "ART. 18º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Vigésimo Primeiro item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 18º, D, COM O FIM DE CORRIGIR ERRO QUANTO À NATUREZA JURÍDICA DA PESSOA JURÍDICA OBJETO DO ESTATUTO:** Em razão da necessidade de corrigir o erro no referido artigo, já que a natureza da pessoa jurídica objeto do estatuto é de associação, aprimora-se em razão disso a redação do referido artigo, logo, onde se lia "d. Outros assuntos de interesse da sociedade." leia-se: "d. Outros assuntos de interesse da associação.". Todos votaram a favor da mudança.

*Solima*

*Erick Lucas B. Santana*  
Erick Lucas B. Santana  
OAB/DF 78.429

**Passando ao Vigésimo Segundo item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 19º, CAPUT:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 19º - Para a destituição da Diretoria, do Conselho Fiscal, da mudança do objetivo, da reforma do Estatuto Social e da dissolução voluntária da associação; e exigido o voto de dois terços dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes." leia-se: "ART. 19º - Para a destituição da Diretoria, do Conselho Fiscal, da mudança do objetivo, da reforma do Estatuto Social e da dissolução voluntária da associação, será exigido o voto de dois terços dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Vigésimo Terceiro item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 20º, CAPUT:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 20º - O quórum para a instalação da Assembleia Geral, com exceção das deliberações descritas nos artigos 18, "a", "b" e "c" e 19, será de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação, meia hora após a primeira." leia-se: "ART. 20º - O quórum para a instalação da Assembleia Geral, com exceção das deliberações descritas nos artigos 18, "a", "b", "c" e do artigo 19, será de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação, meia hora após a primeira.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Vigésimo Quarto item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 20º, § 1:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "§ 1. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previsto artigos 18, "a", "b" e "c" e no artigo 19." leia-se: "§ 1. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no artigo 18, "a", "b" e "c" e no artigo 19.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Vigésimo Quinto item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 20º, § 2:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "§ 2. Cada associado terá direito a um só voto, vedada à representação e a votação será pelo voto aberto, salvo deliberação em contrário pela associação." leia-se: "§ 2. Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, a votação será pelo voto aberto, salvo deliberação em contrário pela associação.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Vigésimo Sexto item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O DESCRITO NA SEÇÃO II:** Em razão da necessidade de alterar o descrito na seção II, para acrescentar o acento agudo, onde se lia "SEÇÃO II - DAS AREAS ADMINISTRATIVA E FISCAL" leia-se: "SEÇÃO II - DAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E FISCAL". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Vigésimo Sétimo item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 25º, CAPUT:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 25º - O Mandato dos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, eleitos na Assembleia geral, aprovados por todos os associados presentes na Assembleia, em pleno gozo de seus direitos, será de 04 (quatro) anos, podendo serem reeleitos." leia-se: "ART. 25º - O Mandato dos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, eleitos na Assembleia geral, aprovados por todos os associados presentes na Assembleia, em pleno gozo de seus direitos, será de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Vigésimo Oitavo item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 28º, CAPUT:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 28º - Compete a Diretoria, em especial:" leia-se: "ART. 28º - Compete à Diretoria, em especial:". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Vigésimo Nono item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 28º, C:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "c. Propor a Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir despesas operacionais e outras;" leia-se: "c. Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos

associados e fixar as taxas destinadas a cobrir despesas operacionais e outras;".  
Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Trigésimo item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 28º, D, COM O FIM DE AUMENTAR OS PODERES DADOS À PRESIDENTE PARA A FACILITAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, para que os poderes da presidente sejam suficientes por si só para a abertura de contas com o fim de se implementar os boletos registrados, onde se lia: "d. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;" leia-se: "d. (REVOGADO);". A maioria a favor da mudança.

**Passando ao Trigésimo Primeiro item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ACRESCENTAR AO ART. 30, A LETRA "F", COM O FIM DE AUMENTAR OS PODERES DADOS À PRESIDENTE PARA A FACILITAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS:** Em razão da necessidade de aumentar os poderes da presidente, de forma que sejam suficientes por si só para a abertura de contas com o fim de se implementar os boletos registrados, acrescentou-se a letra "f", ao ART. 30, com a seguinte redação "f. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;"; da mesma forma se substituiu o ponto final na letra "e", pelo ponto e vírgula, logo, onde se lia: "e. Representar a associação, em juízo e fora dele, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.;" leia-se: "e. Representar a associação, em juízo e fora dele, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;". A maioria votou a favor da mudança.

**Passando ao Trigésimo Segundo item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 28º, G, COM O FIM DE AUMENTAR OS PODERES DADOS À PRESIDENTE PARA A FACILITAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, para que os poderes da presidente sejam suficientes por si só para a abertura de contas com o fim de se implementar os boletos registrados, onde se lia: "g. Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do

*Totuma*

*Quid*

*Erick Lucas B. Santana*  
Erick Lucas B. Santana  
OAB/DF 78.429 1

numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa." leia-se: "g. (REVOGADO);". A maioria votou a favor da mudança.

**Passando ao Trigesimo Terceiro item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ACRESCENTAR AO ART. 30, A LETRA "g", COM O FIM DE AUMENTAR OS PODERES DADOS À PRESIDENTE PARA A FACILITAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS:** Em razão da necessidade de aumentar os poderes da presidente, de forma que sejam suficientes por si só para a abertura de contas com o fim de se implementar os boletos registrados, acrescentou-se a letra "g", ao ART. 30, com a seguinte redação "g. Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;". A maioria votou a favor da mudança.

**Passando ao Trigesimo Quarto item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 28º, J:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "j. Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal." leia-se: "j. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Trigesimo Quinto item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 30, D:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "d. Apresentar a Assembleia Geral, o relatório e o balanço anuais, como o parecer do Conselho Fiscal;" leia-se: "d. Apresentar à Assembleia Geral, o relatório e o balanço anuais, como o parecer do Conselho Fiscal;". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Trigesimo Sexto item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 32, A:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "a. Lavrar ou mandar lavrar as Atas das reuniões da Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral, tendo sobre sua responsabilidade os respectivos livros;" leia-se: "a. Lavrar ou mandar lavrar as Atas das reuniões da Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;". A maioria votou a favor da mudança.

**Passando ao Trigésimo Sétimo item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 33º, B, COM O FIM DE AUMENTAR OS PODERES DADOS À PRESIDENTE PARA A FACILITAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS:** Em razão da necessidade de aumentar os poderes da presidente, de forma que sejam suficientes por si só para a abertura de contas com o fim de se implementar os boletos registrados, onde se lia "b. Representar a associação, juntamente com o Diretor Presidente, perante instituições financeiras, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las, solicitar cartões bancários, talonários de cheques, saldos e extratos bancários, assinar cheques, ordens de pagamentos e outros documentos de igual natureza;" leia-se: "b. (REVOGADO);". Além disso, acrescentou-se no ART. 30, a letra "h", da seguinte forma: "h. Representar a associação, juntamente com o Diretor Presidente, perante instituições financeiras, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las, solicitar cartões bancários, talonários de cheques, saldos e extratos bancários, assinar cheques, ordens de pagamentos e outros documentos de igual natureza.". A maioria votou a favor da mudança.

**Passando ao Trigésimo Oitavo item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 35º, CAPUT:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 35º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 3 (três) membros efetivos eleitos para um mandato de 4(quatro) anos, podendo serem reeleitos." leia-se: "ART. 35º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 3 (três) membros efetivos eleitos para um mandato de 4(quatro) anos, podendo haver reeleição.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Trigésimo Nono item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 35º, § 2º:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "§ 2º. Será destituído o Conselheiro que faltar a 3(três) Assembleia ou reuniões consecutivas, sem justa causa, ou a 6(seis) intercaladas." leia-se: "§ 2º. Será destituído o Conselheiro que faltar a 3 (três) Assembleias ou reuniões consecutivas, sem justa causa, ou a 6 (seis) Assembleias ou reuniões intercaladas.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Quadragésimo item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 36º, E:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do

referido artigo, onde se lia "e. Ao final de cada mandato, o Conselheiro Fiscal aferira os bens e providenciara um recibo a ser assinado pela nova Diretoria." leia-se: "e. Ao final de cada mandato, o Conselheiro Fiscal deverá aferir os bens, bem como, providenciar um recibo a ser assinado pela nova Diretoria.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Quadragésimo Primeiro item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 36º, F:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "f. Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o Conselho Fiscal fará um relatório e o entregará ao Diretor-Presidente, que o apresentara na Assembleia Geral, onde serão tomadas as devidas providencias." leia-se: "f. Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o Conselho Fiscal fará um relatório e o entregará ao Diretor-Presidente, que o apresentará na Assembleia Geral, onde serão tomadas as devidas providências.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Quadragésimo Segundo item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 37º, CAPUT:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 37º - A contabilidade da associação obedeceu às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia." leia-se: "ART. 37º - A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normativas vigentes, tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Quadragésimo Terceiro item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 37º, PARÁGRAFO ÚNICO:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "Parágrafo Único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 26 de novembro de cada ano." leia-se: "Parágrafo Único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado no dia 26 de novembro de cada ano.". Todos votaram a favor da mudança.

*Sotuma*  
*RA*  
*Pimenta*

**Passando ao Quadragésimo Quarto item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 39º, CAPUT:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "ART. 39º - A Associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada pra o efeito, observado o disposto no artigo 19 deste Estatuto." leia-se: "ART. 39º - A Associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto no artigo 19 deste Estatuto.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Quadragésimo Quinto item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 40º, § 1º:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "§ 1º Não havendo entidade de fins não econômico no município sede da associação, o remanescente será destinado à (s) outra (s) instituição (ções) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo." leia-se: "§ 1º Não havendo entidade de fins não econômicos no local sede da associação, o remanescente será destinado à (s) outra (s) instituição (ções) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Quadragésimo Sexto item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 40º, § 3º:** Em razão da necessidade de aprimorar a redação do referido artigo, onde se lia "§ 3º Se o (a) associado (a) tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele(ela) terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido antes da destinação do remanescente referida neste artigo." leia-se: "§ 3º Se o (a) associado (a) tiver contribuído com bens móveis ou imóveis, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele (a) terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido antes da destinação do remanescente referida neste artigo.". Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Quadragésimo Sétimo item da Pauta - MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA REVOGAR O ART. 41º, CAPUT:** Em razão da necessidade de possibilitar o pagamento de pró-labore, revogou-se o ART. 41º, caput, de forma que onde se lia:

“ART. 41º - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.”, leia-se: “ART. 41º - (REVOGADO)”.  
Todos votaram a favor da mudança.

**Passando ao Quadragésimo Oitavo item da Pauta - AUMENTO NA TAXA DE ASSOCIAÇÃO:** Ficou decidido que as taxas de associação passariam a ser no valor de R\$85,00 (oitenta e cinco reais), para possibilitar a concretização de melhorias no assentamento. A maioria votou a favor da mudança.

**Passando ao Quadragésimo Nono item da Pauta - ASSUNTOS GERAIS:** Não havendo mais nada a se discutir, a Assembleia foi encerrada. Todos votaram a favor.

Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária ocorrida no dia vinte e um de fevereiro de 2024 (21/02/2024), convocada pela Diretora-Presidente da Associação, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 478.047.501-53, ocorrida no ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, Chácara Coração de Jesus 109-A, Assentamento 10 de Junho, Vicinal 341, Ponte Alta Norte Gama-DF, CEP: 72426-165, foi encerrada às 21 horas, com o voto de todos os presentes.

*Handwritten signature*

**4º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal**  
(61) 3385-8995 contato@cartoriogama.com.br

Quadr. 22, Lote 05, Setor Leste, Gama, Brasília-DF, CEP 72 460-220, Tel: (61) 3515-9700

**CERTIDÃO**

Cópia extraída do documento protocolado sob o nº 02177 e averbado sob o nº 01, na Pessoa Jurídica nº 699, em 17/05/2024, Gama-DF, 29/05/2025

Selo: TJDFT20250240023693VIMT

Para consultar o selo, acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

BRUNA HERNANDES MIRANDA MARTINS  
Escrevente



Erick Lucas B. Santana  
Erick Lucas B. Santana  
OAB/DF 78.429

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
Documento Protocolado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº  
002177

**Membros da diretoria:**

**Diretora-Presidente:** MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 478.047.501-53, residente e domiciliada no ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, Chácara 109-A, Estrada Vicinal 341, Gama-DF, CEP: 72426-165.

**Diretora-Vice-Presidente:** LUCIENE NOGUEIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, educadora, inscrita no CPF sob o nº 444.134.671-91, residente e domiciliada no ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, Chácara 109-A, Estrada Vicinal 341, Gama-DF, CEP: 72426-165.

**Diretora-Secretária:** CARMELITA BATISTA VELEDA, brasileira, viúva, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 478.047.501-53, residente e domiciliada no ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, Chácara 109-A, Estrada Vicinal 341, Gama-DF, CEP: 72426-165.

**Diretora-Tesoureira:** TATIANA DA SILVA SOUSA SANTOS, brasileira, casada, agricultora, CPF nº 002.293.571-13; RG nº 2.099.121 – SSP/DF; residente e domiciliada no ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, Chácara 109-A, Estrada Vicinal 341, Gama-DF, CEP: 72426-165.

*Erick Lucas B. Santana*  
Erick Lucas B. Santana  
OAB/DF 78.429

4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
CERTIDÃO. Página 19/34  
Cópia extraída do documento Protocolado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 002177

M<sup>ra</sup> da Conceição P. da Silva

MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA

DIRETORA-PRESIDENTE

Luciene Nogueira de Almeida

LUCIENE NOGUEIRA DE ALMEIDA

DIRETORA-VICE-PRESIDÊNCIA

Carmelita Batista Veleda

CARMELITA BATISTA VELEDA

DIRETORA-SECRETÁRIA

Tatiana da Silva S. Santos

TATIANA DA SILVA SOUSA SANTOS

DIRETORA-TESOUREIRA

4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
CERTIDÃO. Página 20/34  
Cópia extraída do documento Protocolado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 02177

Erick Lucas B. Santana  
Erick Lucas B. Santana  
OAB/DF 78.429

 4º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal  
(61) 3385-8995 contato@cartoriogama.com.br

Quadra 22, Lote 05, Setor Leste, Gama, Brasília-DF, CEP 72 460-220, Tel: (61) 3575-9700

Documento protocolado e registrado, nesta data, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 00002177 e averbado sob o nº 1 da Pessoa Jurídica nº 00000899.  
Gama-DF, 17/05/2024  
Selo: TJDFT20240240617824MGRW  
Para consultar o selo, acesse:  
[www.tjdfz.jus.br](http://www.tjdfz.jus.br)

BRUNA HERNANDES MIRANDA MARTINS  
Escritor



4º Ofício do Gama-DF  
Bruna Hernandes Miranda Martins  
Escritor

Bruna

4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
Documento Protocolado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 002177

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A presidente da ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO - AMAFAJ, inscrita no CNPJ sob o nº 48.908.806/0001-09, localizada no endereço ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, Chácara 109-A, Estrada Vicinal 341, Gama-DF, CEP: 72426-165, na forma do art. 30, c, do ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO - AMAFAJ e na forma prevista em lei, convoca os Senhores (as) Associados (as) para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada dia 21 de fevereiro de 2024, em primeira convocação às 18h00min, não atingindo o quórum mínimo de metade dos moradores que estejam cadastrados de deliberação, instalar-se-á em segunda convocação, às 18h30min, com qualquer número de presentes a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) DISCUSSÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS, BEM COMO, DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO PARA TORNAR POSSÍVEL SUA IMPLEMENTAÇÃO, INCLUSIVE COM O AUMENTO DOS PODERES DA PRESIDENTE PARA ATINGIR O FIM PRETENDIDO;
- 2) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 1º, CAPUT;
- 3) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 2º, CAPUT;
- 4) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 3º, CAPUT;
- 5) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 4º, CAPUT;
- 6) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, CAPUT;
- 7) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, A;
- 8) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, C;
- 9) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, I;
- 10) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, II;
- 11) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, VII;
- 12) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, XI;
- 13) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 6º, CAPUT;
- 14) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 8º, CAPUT, COM O FIM DE CORRIGIR ERRO GRAMATICAL E IMPRECIÇÃO TÉCNICA PARA CONFORMAR O ESTATUTO COM A LEI 13.465/2017;
- 15) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 9º, CAPUT;
- 16) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 10º, CAPUT;
- 17) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 11º, PARÁGRAFO ÚNICO;
- 18) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 15º, CAPUT, COM O FIM DE CORRIGIR ERRO COM RELAÇÃO À NATUREZA JURÍDICA DA ASSOCIAÇÃO;
- 19) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 17º, CAPUT;
- 20) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 18º, CAPUT;
- 21) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 18º, D, COM O FIM DE CORRIGIR ERRO QUANTO À NATUREZA JURÍDICA DA PESSOA JURÍDICA OBJETO DO ESTATUTO;
- 22) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 19º, CAPUT;
- 23) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 20º, CAPUT;
- 24) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 20º, § 1º;
- 25) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 20º, § 2º;
- 26) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O DESCRITO NA SEÇÃO II;
- 27) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 25º, CAPUT;
- 28) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 28º, CAPUT;
- 29) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 28º, C;
- 30) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 28º, D, COM O FIM DE AUMENTAR OS PODERES DADOS À PRESIDENTE PARA A FACILITAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS;
- 31) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ACRESCENTAR AO ART. 30, A LETRA "f", COM O FIM DE AUMENTAR OS PODERES DADOS À PRESIDENTE PARA A FACILITAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS;
- 32) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 28º, G, COM O FIM DE AUMENTAR OS PODERES DADOS À PRESIDENTE PARA A FACILITAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS;

4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
CERTIDÃO. Página 21/34  
Cópia extraída do documento Protocolado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 02177

Erick Lucas B. Santana  
Erick Lucas B. Santana  
OAB/DF 78.429 |

MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ACRESCENTAR AO ART. 30, A LETRA "g", COM O FIM DE AUMENTAR OS PODERES DADOS À PRESIDENTE PARA A FACILITAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS;

- 34) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 28º, J;
- 35) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 30, D;
- 36) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 32, A;
- 37) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 33º, B, COM O FIM DE AUMENTAR OS PODERES DADOS À PRESIDENTE PARA A FACILITAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLETOS REGISTRADOS;
- 38) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 35º, CAPUT;
- 39) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 35º, § 2º;
- 40) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 36º, E;
- 41) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 36º, F;
- 42) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 37º, CAPUT;
- 43) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 37º, PARÁGRAFO ÚNICO;
- 44) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 39º, CAPUT;
- 45) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 40º, § 1º;
- 46) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA ALTERAR O ART. 40º, § 3º;
- 47) MUDANÇA NO ESTATUTO, PARA REVOGAR O ART. 41º, CAPUT;
- 48) AUMENTO NA TAXA DE ASSOCIAÇÃO;
- 49) ASSUNTOS GERAIS.

4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
CERTIDÃO. Página 22/34  
Cópia extraída do documento Protocolado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 02177

#### Informações Adicionais:

Lembramos ainda que só poderão participar da assembleia com poderes de votos, os associados que estiverem quites com suas obrigações associativas;

As decisões tomadas se tornam obrigatórias a todos os associados mesmo os ausentes.

Brasília, 07 de fevereiro de 2024

Erick Lucas B. Santana  
Erick Lucas B. Santana  
OAB/DF 78.429

Maria da Conceição P. da Silva

Maria da Conceição Pereira da Silva  
Presidente

4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
Documento Protocolado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 002177

LISTA DE PRESENÇA:

Simone Sena dos Santos - 106 381066-30

Valen Vnatos 019180201-50

Glauce Pimentel 086.874.503.43

Edvardo Sampaio Pimentel 00824006283

Carlos Filho da Silva 784.670.392-72

Robson Dias Ribeiro 799234881-88

Leide Rocha dos Santos 462977231-68

Domiz Geombré 93310153134

Gracielle Alves Moura 139.122-276-83

Stephany Alves Moura 139:348.626-65

Erick Lucas B. Santana  
Erick Lucas B. Santana  
OAB/DF 78.429

Jose Maria Cavalcante 481.720.303-04

Silas Rocha dos Santos 563021  
183-87

Orleide Rodrigues da Costa 00912021322

Emilia S de Siqueira 27049235100

Sociedade do Brasil

marcia A R Silva 60629690197

Francisca Vale Pinna 467063303-10

Regiane Sáez de S. Santos 279-773-821-72

Angela Pereira Lopes 0457179.2280

Quintina Maria de Souza 01937675386

Poliana de Paula Santos 9829904223

Erick Lucas B. Santana  
Erick Lucas B. Santana  
OAB/DF 78.429

marizely Oliveira Brandão 048802891-95

Kellen Bura Jeneira dos Santos 048203791-19

Buáriz Antunes Da Silva 06849495127

ANA MARIA TAVAZ BARBOSA 14789507<sub>25</sub>

Sandra Aparecida Bispo da Trindade 983-104<sub>021-04</sub>

Edizangela R. Duarte / 009.549.405-71

Maria SIMONE de C. ANJAS 004509413-82

Maria ribeiro de Lima 69594112468

Nívea P de Almeida 215543071-04

Posilene Pereira da Silva 958429953-28

Gláucia Andreza de Silva 03449705318

Maria Lúcia da Silva 03480765535

Erick Lucas B. Santana  
Erick Lucas B. Santana  
OAB/DF 78.429

4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
Documento Protocolado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 002177

Alive Pereira De Souza 06446209193

Marazinta Pereira De Souza 95987930182

Mrs Juliana Lombardi 036377476-83

Marilyn Sousa da Rocha 04525322150

Adriacy Fulgencio da Rocha 823245731-7

Almerinda da Silva Maia 025.473.082-40

Mariahuitiz Gomez da Souza 080.661.651-29

Orubeca Ferreira dos S da Silva 289802711-15

Aliano Aler da Silva 85416819120

Danyete R. Duarte 037489855-33

Joana Maria dos Santos Ribeiro 710289404-08

Erick Lucas B. Nóbrega  
Erick Lucas B. Santana  
OAB/DF 78.429

4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
CERTIDÃO. Página 26/34  
Cópia extraída do documento Protocolado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 02177

Gentileza da Sílvia Fonseca 564.540.077

Robine Regina de Almeida 044.512.885.25

Emmy de Oliveira Ville 025.194.051.98

Fernando F. A de Melo 055.958.111.45

Ana Lúcia Oliveira Costa 358.717-17-7-87.

Antônio Ferreira Souto

8605241187

Roxia Liberalino Santos 866453741-00

61-991225240

Jandee Batista Oliveira 79928595100  
61985790512

Marina Márcia Paruelo de Lamourgo 7925650316  
61982878488

Muelita dos Santos Pinheiro 96717324255

Faxi Alks Vidon 83149686324

Camilo Alves de Souza 047.617.381-48

67

Erick Lucas B. Santana  
Erick Lucas B. Santana  
OAB/DF 78.429

Ferreira de Cavalho - 939009371-68

Antônio André da Silva 002.882375-07

Ana Wladia Rodrigues de Souza 727.645.543-68

M<sup>te</sup> da Conceição P. da Silva 478.047.501-53

PLACER DA BOCA APC. 504070821-15

Joana Silva dos Anjos 90743652334

Diego Barbosa de Silva 03854049137

Edione Barbosa da Silva 002.031.15.10

Expatriar e o 3 Borges 494.657.591-04

Silvia Lopes de Souza - 002258311-17

Josão dos Santos Borges - 026-638.443-0030

Silvio Pereira Cam 578990701-10

Lucas B. Santana  
Erick Lucas B. Santana  
OAB/DF 78.429

\*Allen Baynã J. Silva Santos - 058.580.413-37

Fernanda Gama de Souza 087.157.131-56

Fogo Lima Nunes 113.150.295.70

ANDRÉ VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS 704.883.992.80

Marcus Vinícius Sabujá dos Reis 065.793.311-27

Roberto - Marcio 365.071.561-91

Elaine Reizinho - Oliveira 285.229.7785

Jose Orlando Natis 066.257.554.78

Dinalva de Jesus 329.931.611.72

Maria Emília Oliveira 816.376.161-04

Darolive de Y Santana

4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
Documento Protocolado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 002177

Adriana Pereira 339599.94168

Eliona Sampaio da Silva

758.542.952-53

~~Elisamir: 03026768656~~

Maria da Conceição C. Lima 859321081-34

Marcus Vinicius P. Trindade 011.079.881-36

Sandra M. da Paz 0190985853

Dinelson Pimentel Rodrigues 02356539263

Erivaldo Sampaio Fementel 006.906.412-14

Luciano de Souza Pimentel 00682948241

Gilvania Fereiric Batista

Edson Pimentel Rodrigues 017.569.30241

Juceline Nascimento Fementel 022679402-48

Erick Lucas B. Santana  
Erick Lucas B. Santana  
OAB/DF 78.429

4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
CERTIDÃO. Página 30/34.  
Cópia extraída do documento Protocolado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 02177

Daniel P. Rodrigues - 025.836.532.97

Javi Batista Pimento - e.P.F.: 804.421-101-20

Eris da Cavalgacão S/A Vera Souza

Valdineides euaçãdo, 024 603 296 05

Raquel Ribeiro Farias / 030 727 871 90

Sabrina Freij dos Santos 054 666 741 41

Emilia Figueira murinho  
CPF: 159114543 00

Francisco Inácio Costa 991057926

João Bercio João Romão - CPF: 79256503115

Joana Pires A. de Silva

Letiane Bandeira Macmado 06294883312

4º OFÍCIO DE REGISTROS CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
Documento Protocolado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 002177

William Rosalinda Machado CPF 603447673-73

matheus dos Santos Rosentel CPF 07433109180

Neide Flávia de A. F. Alves CPF 54789508668

Rosilma roqueira de oliveira - CPF 044.512.885.25

Francisca Gaudalo Aluno 247508321.20

Nelly da Silva Alves 05616033162

Elai Cristina da Silva Aluna 611517843-62

Glendora E Santos 015491234-06

Jana Luiza Divina Silva

Christine Albuquerque P. da Silva 038.307.731-10

...dionmar e DIANE 01010104519

William dos Santos do mar.

Erick Lucas B. Santana  
Erick Lucas B. Santana  
OAB/DF 78.429

4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
CERTIDÃO, Página 32134  
Cópia extraída do documento Protocolado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 02177

Eduardo de silva 562480913-45

Eduardo Aguiar dos Santos

Raquel Duarte dos Santos

Robson FAVARES

Glenda Nunes de Paula

Yolanda dos Santos Rocha

Miguel Z. Luna

Mônica Regina Fontana

Camilla Alves de Souza

Carmelita Batista Velez C.P.F. = 305909193-4

Genoveva Rodrigues da Silva. 578.934.541-72

Eric Lucas B. Nogueira  
Eric Lucas B. Santana  
OAB/DF 78.429

4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
CERTIDÃO, Página 33/34  
Cópia extraída do documento Protocolado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 002177

\* Poliana Balista Peres

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
Documento protocolado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 0021779

Erick Lucas B. Santana  
Erick Lucas B. Santana  
OAB/DF 78.429

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
CERTIDÃO. Página 34/34  
Cópia extraída do documento Protocolado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 02177